



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 242/2008 de 12 de setembro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº4.239/2007,

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM

CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$10.833,33.

PROJETO-DE-LEI nº 153/2008 de 04 de setembro de 2008

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

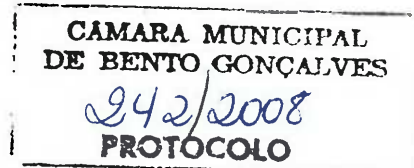
Lei Municipal nº 4.451/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 160/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de setembro de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 153 que “**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33**”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo aditando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, autorizando o Município a receber recurso no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) da União, por intermédio do Ministério do Turismo, através do Convênio de Implantação do Centro de Informações Turística.

Para tanto, faz-se necessário abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor este referente a contrapartida para assinatura do Convênio com a União.

Servirão de recursos para cobertura do referido Crédito Especial, as reduções de igual valor, descritas no art 5º do Projeto de Lei anexo.

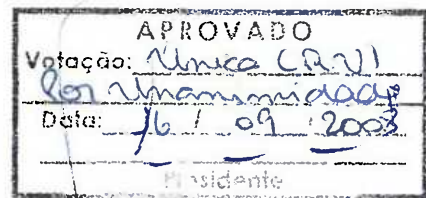
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa no Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências"*, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, através do Convênio de Implantação do Centro de Informações Turísticas, conforme Plano de Trabalho nº 0267985-42/2008 – Ministério do Turismo, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte unidade orçamentária, sendo este o valor de contrapartida para assinatura de convênio com a União:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0009.1.034 – Centro de Informações Turísticas
4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações R\$ 10.833,33
Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução em igual valor em:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho
4.4.90.52.00000000 – Obras e Instalações – 244 R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 153, de 04.09.2008 – fl. 02

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis – 2436 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0054.1.010 – Implantação do Museu Nacional do Móvel

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 247 R\$ 4.833,33

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS	OBJETIVOS	VALORES
09.07 Implantação do Centro de Informações Turísticas	Construção do novo Centro de Informações Turísticas, localizado no acesso sul, ao lado da pipa pórtico.	R\$ 97.500,00 R\$ 10.833,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.12 – Implantação do Centro de Informações Turísticas	Construção do novo Centro de Informações Turísticas, localizado no acesso sul, ao lado da Pipa Pórtico.	CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	R\$ 97.500,00
		PRÓPRIOS	R\$ 10.833,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 264/2008

Processo nº 242/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 153/2008, do Poder Executivo, que *Adita as Leis Municipais nº 3.780/2005 e nº 4.239/2007, Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33.*

O presente projeto de lei, visa aditar o Plano Plurianual 2006/2009 (Lei Municipal nº 3.780/2005) e a Lei das Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei Municipal nº 4.239/2007), a fim de incluir a meta que descreve, ou seja, a construção de um novo centro de informações turísticas, mediante o repasse de recursos da União, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), abrindo para tanto, o crédito especial no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à contrapartida do Município, conforme disposto no Artigo 4º, o qual será coberto pela redução de igual valor nas unidades orçamentárias do artigo 5º, do projeto.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 242/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 242/2008 que **ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa aditar o Plano Plurianual 2006/2009 (Lei Municipal nº 4.239/2007), e a Lei das Diretrizes Orçamentárias 2008 (Lei Municipal nº 4.239/2007, a fim incluir a meta que descreve, ou seja de recursos da União, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) , abrindo para tanto, o crédito especial no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à contrapartida do Município, conforme disposto no art. 4º, o qual será coberto pela redução de igual valor nas unidades orçamentárias do art. 5º, do projeto.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

11/09/08
F.5

PROCESSO Nº 242/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007, autoriza o Município a receber recursos e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 242/2008, que **Adita as Leis Municipais Nº 3.780/2005 e Nº 4.239/2007, autoriza o Município a receber recursos e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**
Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa no Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências"*, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, através do Convênio de Implantação do Centro de Informações Turísticas, conforme Plano de Trabalho nº 0267985-42/2008 – Ministério do Turismo, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte unidade orçamentária, sendo este o valor de contrapartida para assinatura de convênio com a União:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0009.1.034 – Centro de Informações Turísticas

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações R\$ 10.833,33

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº4.451, de 18.09.2008 – fl. 02

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução em igual valor em:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho

4.4.90.52.00000000 – Obras e Instalações – 244 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis – 2436 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

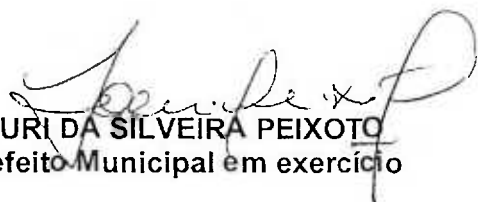
13.391.0054.1.010 – Implantação do Museu Nacional do Móvel

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 247 R\$ 4.833,33

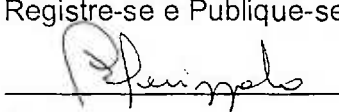
Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito.

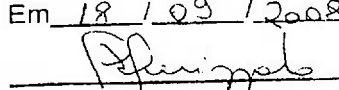

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 085
e publicado (a)

Em 18 / 09 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS		OBJETIVOS	VALORES
09.07	—	Construção do novo Centro de	R\$ 97.500,00
Implantação	do	Informações Turísticas, localizado no	
Centro	de	acesso sul, ao lado da pipa pórtico.	
Informações			
Turísticas			R\$ 10.833,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.12 – Implantação do Centro de Informações Turísticas	Construção do novo Centro de Informações Turísticas, localizado no acesso sul, ao lado da Pipa Pórtico.	CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS PRÓPRIOS	R\$ 97.500,00 R\$ 10.833,33